

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019/FME.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019/FME.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE DOS 30% MEDIANTE A LEI 11.947/2009 FNDE/PNAE.

**TIPO DE LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO POR ITEM”
REGIME DE CONTRATAÇÃO: COMPRA PARCELADA**

Razão Social: _____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Fone: _____
Pessoa para contato: _____
Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

Acusamos o recebimento do edital do processo supracitado e declaramos ter pleno conhecimento de que o preenchimento incorreto deste protocolo exime o Fundo Municipal de Educação de Pesqueira - PE de qualquer responsabilidade quanto ao não recebimento, de nossa parte, de correspondência e/ou mensagens que possam ser enviadas.

Obs: Mediante recebimento deste comunicado, esta declaração deverá ser preenchida, carimbada e enviada para o nosso e-mail licita@pesqueira.pe.gov.br, antes da data de abertura dos envelopes.

CHAMADA PÚBLICA 001/2019/FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Chamada Pública n.º 001/2019/FME, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme [§1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009](#) e Resolução CD/FNDE N.º 04/2015.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA – PE pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Joaquim Brito, n.º 26 – Centro - Pesqueira/PE, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.074.663/0001 - 37, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará chamada pública para gêneros alimentícios através de Grupos Formais de Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares que será regido pela Lei Federal n.º n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal Lei 11.947/2009, Resolução CD/FNDE n.º 25/2012, Resolução/CD/FNDE n.º 026/2013, Resolução 004/2015 do CD/FNDE, demais legislações aplicáveis à matéria e de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos.

Período para recebimento dos envelopes relativos à habilitação e projeto de venda para a Chamada Pública: 11/03/2019 até 09/04/2019. Horário: das 08h00min às 13h00min. Local: sala da Comissão Permanente de Licitações, junto da Prefeitura Municipal de Pesqueira – PE, sito a Praça Comendador José Didier, S/N – Centro – Pesqueira – PE.

1. OBJETO

Contratação de Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais para o fornecimento de gêneros hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE dos 30% mediante a Lei 11.947/2009 FNDE/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	PRODUTOS	UND.	QUANT.	V. UNIT. MÁXIMO	V. TOTAL MÁXIMO
1	Banana Prata - de 1ª qualidade, apresentando frutos com grau médio de maturação, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada.	KG	12.800	R\$ 4,87	R\$ 2.336,00
2	Batata doce - Rosada, apresentando boa qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras e cortes), tamanho uniforme, devendo ser graúda.	kg	15.680	R\$ 4,03	R\$ 3.190,40
3	Biscoito Doce: Fabricação artesanal biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação serão rejeitados biscoitos mal cozidos,	PCT	10.000	R\$ 3,10	R\$ 1.000,00

	queimados e de caracteres organolépticas anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar que quebradiço acondicionado em pacote plástico, íntegro resistente. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação e procedência, data de fabricação. Embalagem de 400g.				
4	Bolo Bacia: Fabricação artesanal, isento de sujidades, contendo informações nutricionais, data de fabricação e validade. A embalagem deve ser lacrada e conter 10 und por pacote. Peça mínimo de 50g cada bolo.	UND	100.000	R\$ 0,83	R\$ 3.000,00
5	Cenoura - De 1ª qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e corte, tamanho e colorações uniformes, de colheita recente.	KG	7.000	R\$ 3,63	R\$ 5.410,00
6	Chuchu - De 1ª qualidade, cor verde, tamanho e coloração uniforme, firme e compacto livres de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	4.000	R\$ 2,72	R\$ 10.880,00
7	Galinha Caipira - De 1ª qualidade, Apresentar-se com miúdos, sem cabeça livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em saco plástico atóxico e limpo. Deverá pesar no mínimo 2 Kg por peça. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, quantidade do produto, carimbo de inspeção da ADAGRO. Deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega.	KG	3.000	R\$ 14,67	R\$ 44.010,00
8	Goma para tapioca - Goma de mandioca crua, branca, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem vedado hermeticamente de 2kg. Com data de validade e fabricação.	KG	11.200	R\$ 4,33	R\$ 48.496,00
9	Macaxeira In natura com Casca - Deve proceder de espécies vegetais genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: ser fresca, de ótima qualidade, sã, compacta e firme, livre da maior parte possível de terra, corpos estranho aterrentes a superfície externa e isenta de umidade. apresentar coloração uniforme, típica da variedade, em grau normal de evolução e perfeito estado de desenvolvimento. Deverão se apresentar com umidade externa normal, sem enfermidades, odor, cor e sabor estranhos.	KG	10.000	R\$ 2,43	R\$ 24.300,00
10	Mel de abelha italiana: desoperculado, centrifugado, filtrado, decantado e envasado, sabor e coloração a depender da florada. Em	KG	3.000	R\$ 15,00	R\$ 45.000,00

	embalagem de 1 kg. Com data de validade no fabricação.				
11	Ovos de galinha caipira:com tamanho médio, casca de coloração escura, com variantes em tonalidades mais claras, com gema mais amarelada. Bandeja C/ 30 ovos	BDJ	3.000	R\$ 14,83	R\$ 44.490,00
12	Pimentão - Verde e graúdo, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações ou cortes. Extra, graúdo e verdozo.	KG	1.000	R\$ 3,63	R\$ 3.630,00
13	Polpa de Fruta Sabor Acerola - Congelada, selecionada, isenta de contaminação, acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação e validade, quantidade do produto. Embalagem de 1kg.	KG	3.000	R\$ 7,43	R\$ 22.290,00
14	Polpa de Fruta Sabor Caju - Congelada, selecionada, isenta de contaminação, acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação e validade, quantidade do produto. Embalagem de 1kg.	KG	3.700	R\$ 7,47	R\$ 27.639,00
15	Polpa de Fruta Sabor Goiaba - Congelada, selecionada, isenta de contaminação, acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação e validade, quantidade do produto. Embalagem de 1kg.	KG	3.000	R\$ 7,30	R\$ 1.900,00
16	Polpa de Fruta Sabor Manga - Congelada, selecionada, isenta de contaminação, acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação e validade, quantidade do produto. Embalagem de 1kg	KG	3.000	R\$ 7,17	R\$ 21.510,00
17	Queijo de coalho de Leite bovino de 1ª qualidade: Embalagem original a vácuo, em saco plástico transporte, atóxico, limpo, não violado resistente. Demais exigências deverão está de acordo com a portaria da ADAGRO nº 007 de 04 de Janeiro de 2018.	KG	2.000	R\$ 14,17	R\$ 28.340,00
18	Tomate: de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidade, material terroso e umidade, externa anormal, livre de resíduos de	KG	4.000	R\$ 3,37	R\$ 3.480,00

fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e cortes. Extra, graúda.				
VALOR TOTAL GLOBAL MÁXIMO				R\$ 620.901,40

Valor Global Geral R\$ 620.901,40 (Seiscentos e vinte mil novecentos e um reais e quarenta centavos) *Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (CD/FNDE Nº 04/2015).

2. FONTE DE RECURSO

ÓRGÃO: 8.000- Secretaria de Educação
 UNIDADE: 8006 – Dept. de orientação e merenda escolar
 FUNÇÃO: 12 – Educação
 SUB-FUNÇÃO: 306 – Alimentação e nutrição
 PROGRAMA: 1202 – Alimentação escolar
 AÇÃO 2.85 – Man.ativ.do programa alimentação escolar
 DESPESA 78 - Mat. Consumo – 3.3.90.30.00
 FONTE RECURSO 12 – PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº CD/FNDE Nº 04/2015.

3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

IX - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I (modelo da Resolução CD/FNDE Nº 04/2015).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata no dia 11/04/2019 às 10h, sala da Comissão Permanente de Licitações, junto da Prefeitura Municipal de Pesqueira – PE, sito a Praça Comendador José Didier, S/N – Centro – Pesqueira – PE, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 05 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s). O resultado da seleção e a convocação para assinatura do(s) contrato (s) serão publicados no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE**.

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 10 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a [Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003](#);

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos Itens deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretária de Educação de Pesqueira - PE, com sede à Avenida Carlos Brito, nº 26, Centro, Pesqueira - PE, até o dia 18 de abril de 2019, até as 13 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

O resultado da análise será publicado em 03 dias úteis após o prazo da apresentação das amostras no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE**.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	1ª QUINZ. MAIO	2ª QUINZ. MAIO	1ª QUINZ. JUNHO	2ª QUINZ. JUNHO	1ª QUINZ. AGOST.	2ª QUINZ. AGOST.	1ª QUINZ. SET.	2ª QUINZ. SET.	1ª QUINZ. OUT.	2ª QUINZ. OUT.	1ª QUINZ. NOV.	2ª QUINZ. NOV.	1ª QUINZ. DEZ.	2ª QUINZ. DEZ.
1	Banana Prata - de 1ª qualidade, apresentando frutos com grau médio de maturação, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada.	KG	12.800														
2	Batata doce - Rosada, apresentando boa qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras e cortes), tamanho uniforme, devendo ser graúda.	Kg	15.680														
3	Biscoito Doce: Fabricação artesanal biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticas anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar que quebradiço acondicionado em pacote plástico, íntegro resistente. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação e procedência, data de fabricação. Embalagem de 400g.	PCT	10.000														
4	Bolo Bacia: Fabricação artesanal, isento de sujidades, contendo informações nutricionais, data de fabricação e validade. A embalagem deve ser lacrada e conter 10 und por pacote. Peça mínimo de 50g cada bolo.	UND	100.000														

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	1ª QUINZ. MAIO	2ª QUINZ. MAIO	1ª QUINZ. JUNHO	2ª QUINZ. JUNHO	1ª QUINZ. AGOST.	2ª QUINZ. AGOST.	1ª QUINZ. SET.	2ª QUINZ. SET.	1ª QUINZ. OUT.	2ª QUINZ. OUT.	1ª QUINZ. NOV.	2ª QUINZ. NOV.	1ª QUINZ. DEZ.	2ª QUINZ. DEZ.
5	Cenoura - De 1ª qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e corte, tamanho e colorações uniformes, de colheita recente.	KG	7.000														
6	Chuchu - De 1ª qualidade, cor verde, tamanho e coloração uniforme, firme e compacto livres de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	4.000														
7	Galinha Caipira - De 1ª qualidade, Apresentar-se com miúdos, sem cabeça livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em saco plástico atóxico e limpo. Deverá pesar no mínimo 2 Kg por peça. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, quantidade do produto, carimbo de inspeção da ADAGRO. Deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega.	KG	3.000														
8	Goma para tapioca - Goma de mandioca crua, branca, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem vedado hermeticamente de 2kg. Com data de validade e fabricação.	KG	11.200														
9	Macaxeira In natura com Casca - Deve proceder de espécies vegetais genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: ser fresca, de ótima qualidade, sã, compacta e firme, livre da maior parte possível de terra,	KG	10.000														

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	1ª QUINZ. MAIO	2ª QUINZ. MAIO	1ª QUINZ. JUNHO	2ª QUINZ. JUNHO	1ª QUINZ. AGOST.	2ª QUINZ. AGOST.	1ª QUINZ. SET.	2ª QUINZ. SET.	1ª QUINZ. OUT.	2ª QUINZ. OUT.	1ª QUINZ. NOV.	2ª QUINZ. NOV.	1ª QUINZ. DEZ.	2ª QUINZ. DEZ.
	corpos estranho aterrentes a superfície externa e isenta de umidade. apresentar coloração uniforme, típica da variedade, em grau normal de evolução e perfeito estado de desenvolvimento. Deverão se apresentar com umidade externa normal, sem enfermidades, odor, cor e sabor estranhos.																
10	Mel de abelha italiana: desoperculado, centrifugado, filtrado, decantado e envasado, sabor e coloração a depender da florada. Em embalagem de 1 kg. Com data de validade de fabricação.	KG	3.000														
11	Ovos de galinha caipira: com tamanho médio, casca de coloração escura, com variantes em tonalidades mais claras, com gema mais amarelada. Bandeja C/ 30 ovos.	BDJ	3.000														
12	Pimentão - Verde e graúdo, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações ou cortes. Extra, graúdo e verdoso.	KG	1.000														
13	Polpa de Fruta Sabor Acerola - Congelada, selecionada, isenta de contaminação, acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação e validade, quantidade do produto. Embalagem de 1 kg.	KG	3.000														

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.																
				1ª QUINZ. MAIO	2ª QUINZ. MAIO	1ª QUINZ. JUNHO	2ª QUINZ. JUNHO	1ª QUINZ. AGOST.	2ª QUINZ. AGOST.	1ª QUINZ. SET.	2ª QUINZ. SET.	1ª QUINZ. OUT.	2ª QUINZ. OUT.	1ª QUINZ. NOV.	2ª QUINZ. NOV.	1ª QUINZ. DEZ.	2ª QUINZ. DEZ.		
14	Polpa de Fruta Sabor Caju - Congelada, selecionada, isenta de contaminação, acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação e validade, quantidade do produto. Embalagem de 1 kg.	KG	3.700																
15	Polpa de Fruta Sabor Goiaba - Congelada, selecionada, isenta de contaminação, acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação e validade, quantidade do produto. Embalagem de 1 kg.	KG	3.000																
16	Polpa de Fruta Sabor Manga - Congelada, selecionada, isenta de contaminação, acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação e validade, quantidade do produto. Embalagem de 1 kg.	KG	3.000																
17	Queijo de coalho de Leite bovino de 1ª qualidade: Embalagem original a vácuo, em saco plástico transporte, atóxico, limpo, não violado resistente. Demais exigências deverão está de acordo com a portaria da ADAGRO nº 007 de 04 de Janeiro de 2018.	KG	2.000																

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	1ª QUINZ. MAIO	2ª QUINZ. MAIO	1ª QUINZ. JUNHO	2ª QUINZ. JUNHO	1ª QUINZ. AGOST.	2ª QUINZ. AGOST.	1ª QUINZ. SET.	2ª QUINZ. SET.	1ª QUINZ. OUT.	2ª QUINZ. OUT.	1ª QUINZ. NOV.	2ª QUINZ. NOV.	1ª QUINZ. DEZ.	2ª QUINZ. DEZ.
18	Tomate: de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidade, material terroso e umidade, externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e cortes. Extra, graúda.	KG	4.000														

8. PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado até 20 dias após a última entrega do mês, **através de Nota Fiscal** mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O Edital da presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: na sala da Comissão Permanente de Licitações localizada no Prédio Sede da Secretaria de Administração, sito à Praça – Comendador José Didier, s/nº, centro, Pesqueira – PE ou pelo E-mail: licita@pesqueira.pe.gov.br

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da [Lei 8.666/1993](#).

Pesqueira, 07 de março de 2019.

Clayton Américo Lira da Silva
Presidente

Gilvan Galindo de Assis Filho
Secretário

Francescco Marcellino F. Xavier
Membro

ANEXO I

MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA

(MODELO)

CONTRATO N.º LIC/2019/FME

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PESQUEIRA – PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **06.074.663/0001 – 37**, situada à Avenida Joaquim de Brito, nº 26 - Centro – Pesqueira – PE, neste ato representada pela Secretária de Educação do Município a Sr.ª Cleide Maria de Souza Oliveira, CPF nº 496.423.164 – 04 e RG 2933226 – SSP-PE residente a Rua Tenente Rabelo, Nº 53, Prado, Pesqueira – PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da [Lei nº 11.947/2009](#) e da [Lei nº 8.666/93](#), e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2019/FME, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta Chamada Pública a Contratação de Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais para o fornecimento de gêneros hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE dos 30% mediante a Lei 11.947/2009 FNDE/PNAE.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PERIODICIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO
---------	---------	------------	---------------	--------------------

			DE ENTREGA		
				PREÇO UNITÁRIO (DIVULGADO NA CHAMADA PÚBLICA)	PREÇO TOTAL
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 8.000- Secretaria de Educação
 UNIDADE: 8006 – Dept. de orientação e merenda escolar
 FUNÇÃO: 12 – Educação
 SUB-FUNÇÃO: 306 – Alimentação e nutrição
 PROGRAMA: 1202 – Alimentação escolar
 AÇÃO 2.85 – Man.ativ.do programa alimentação escolar
 DESPESA 78 - Mat. Consumo – 3.3.90.30.00
 FONTE RECURSO 12 – PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no [§ 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013](#)

As cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da respectiva fiscal do contrato a Sr.^a Ana Cristina de Freitas e Silva – Nutricionista do Fundo Municipal de Educação – CRN - 4478, funcionária da Secretaria Municipal de Educação, Entidade Executora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2019/FME, pela Resolução CD/FNDE n.º CD/FNDE N.º 04/2015, pela [Lei n.º 8.666/1993](#) e pela [Lei n.º 11.947/2009](#), em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Pesqueira - PE para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____ (município), ___ de _____ de _____.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

PREFEITO MUNICIPAL TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ANEXO II

MODELO PROPOSTO DE PESQUISA DE PREÇO

PESQUISA DE PREÇO

PRODUTOS CONVENCIONAIS (aqueles produzidos com o uso de agroquímicos).

PRODUTOS	MERCADO 01 DATA: NOME: CNPJ: ENDEREÇO:	MERCADO 02 DATA: NOME: CNPJ: ENDEREÇO:	MERCADO 03 DATA: NOME: CNPJ: ENDEREÇO:	PREÇO MÉDIO	PREÇO DE AQUISIÇÃO*

* Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o Artigo 29 da Resolução CD/FNDE Nº 04/2015, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.

Produtos Orgânicos ou Agroecológicos (produzidos sem o uso de agroquímicos).

PRODUTOS	*MERCADO 01 NOME: CNPJ: ENDEREÇO:	MERCADO 02 NOME: CNPJ: ENDEREÇO:	MERCADO 03 NOME: CNPJ: ENDEREÇO:	PREÇO MÉDIO	PREÇO DE AQUISIÇÃO*

* Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar. A Entidade Executora que priorizar na chamada pública a aquisição de produtos orgânicos ou agroecológicos poderá acrescer os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme [Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011](#). ([Resolução nº 26/2013, Art. 29: §2º](#)).

Quando houver mercados de produtos orgânicos a pesquisa de preços deve ser nesses mercados. Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o Artigo 29 da Resolução CD/FNDE Nº 04/2015, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da

agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.

ANEXO III

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019/FME					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019/FME							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço			4. Município/UF			5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total	

						agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
					Total do projeto	

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019/FME					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		